



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA  
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

## CONSELHO DIRETOR

### ATO DO CONSELHO DIRETOR

#### RESOLUÇÃO INEA Nº 112 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

APROVA A NORMA OPERACIONAL 28 (NOP-INEA-28), PARA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), reunido no dia 30 de março de 2015, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o art. 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme processo administrativo nº E-07/002.15719/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Norma Operacional 28 (NOP-INEA-28), para o licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

**Art. 2º** - Caberá à Gerência de Informação e Acervo Técnico (GEIAT), publicar a NOP-INEA-28, no site do INEA ( [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br) ), no menu Institucional / Boletim de Serviços.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015.

**MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO**

Presidente

Publicada no DO nº70, de 24.04.2015, página 16.



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente